

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Álvaro Otávio Macedo de Andrade

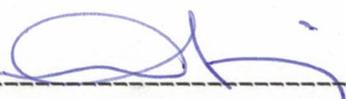
Parecer ao Projeto de Lei CM/27/99, proposto pelo vereador José Antônio da Silva, que declara de utilidade pública entidade que menciona.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de junho de 1999.


----- Presidente
Neuza dos Reis Domingues Souza


----- Secretário
Álvaro Otávio Macedo de Andrade


----- Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE LEI CM/ 27 /99

Declara de utilidade Pública entidade que menciona:

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica declarado de utilidade pública o Grupo Rede Triângulo Ituiutaba, com sede nesta cidade.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 28/6/99

João Paulo
Presidente

Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de junho de 1999

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

21/8/99

João Paulo
Presidente

José Antonio da Silva
José Antonio da Silva

Aprovado em ÚNICA votação por

UNANIMIDADE

21/8/99

João Paulo
Presidente

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA MUNDANÇA DE MEMBROS DA
DIRETORIA DO GRTI - GRUPO REDE TRIÂNGULO ITUIUTABA-MG.
REALIZADA DIA 09 DE MAIO DE 1998.

Aos nove dias do mês de maio de 1998, na sede do grupo Rede Triângulo Ituiutaba, sito no Bairro Gardênia Br 365 às 9:30 horas. Reuniram o grupo e diretores desta entidade para discutirem o seguinte tema: A demissão do atual Presidente e conseqüente a extinção da atual diretoria, foi conferido ao senhor Valterson Pereira Nunes o cargo de Presidente é total liberdade para compôr uma nova diretoria.

Senhor Valterson usando da palavra nomeou a seguinte Diretoria.

- Presidente - Valterson Pereira Nunes
- Vice-Presidente - Aminadab Paulo Pereira
- 1º Coordenador - Aminadab Paulo Pereira
- 2º Coordenador - Clarismar Jose de Souza
- 1º Tesoureiro - Valdilourdes Pereira Nunes
- 2º Tesoureiro - Joel Fabiano Justino
- 1º Secretário - Manoel Vieira dos Santos Neto
- 2º Secretário - Flávia Guimarães Franco

Membro do Conselho Fiscal

Woshington Macedo Samora

Augusto Ferreira da Costa

Osmar Honorato de Oliveira

Edjones Queiroz

Gilmar José Mariano

Suplente.

Maria Aparecida de Lima Pereira

Maria Lucinete Nunes

Jesus Quirino da Silva

Walter Pereira Nunes.

Zilani Gonçalves da Silva

Maria Madalena Pereira Nunes

Que foi aprovada pelo os presentes e imediatamente empossados nos devidos cargos, nada mais tendo a ser discutido, o senhor presidente encerrou a reunião agradecendo a todos presentes é eu escrevi esta ata e foi pelo os demais assinada.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Na qualidade de Prefeito Municipal de Ituiutaba, atesto, para quaisquer fins de direito, que conheço **Manoel Vieira dos Santos Neto**, RG n.º M-6.180.586, **Valterson Pereira Nunes**, RG n.º 1.136.930 SSP/GO e **Valdilourdes Pereira Nunes**, RG n.º M – 5.243.378, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, sabendo-os de idoneidade moral comprovada, nada havendo que os possam desabonarem.

Prefeitura de Ituiutaba, em 30 de julho de 1999


Públio Chaves
Prefeito de Ituiutaba



PREFEITURA DE ITUIUTABA

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins que o **GRTI - GRUPO REDE TRIÂNGULO ITUIUTABA**, com sede no Bairro Gardênia BR 365, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, inscrito no C.G.C./MG nº 01.213.645/0001-75, está em pleno e regular funcionamento, desde 07/05/96, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria, em exercício com mandato de 26/06/99 a 31/12/1.999 constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Valterson Pereira Nunes

C.I. nº 1.136.930 SSP/GO

End: Rua 34, 1873 – Centro – Ituiutaba-MG

1ª TESOUREIRA: Valdilourdes Pereira Nunes

C.I. nº M-5.243.378

End: Av. 17 "A" C/ 38 nº 48 – Centro – Ituiutaba – MG

1º SECRETÁRIO: Manoel Vieira dos Santos Neto

C.I. nº M-6.180.586

End: Av. 03 de maio, nº 522 – Bairro Alvorada – Ituiutaba – MG

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Prefeitura de Ituiutaba, em 30 de julho de 1999


 Públio Chaves
 Prefeito de Ituiutaba

Parágrafo único _ Os regulamentos elaborados pela assembléia e as instruções baixadas pelo presidente ou seu substituto legal deverão ser publicadas em quadro de avisos e ou informativos do GRTI.

Capítulo XV° _ Das disposições Gerais

Art. 36° _ Este estatuto só poderá ser modificado por assembléia geral extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.

Parágrafo Único _ A reformulação do estatuto só poderá ser feitas após o transcurso de 06 (seis) meses de sua vigência.

Art. 37° _ GRTI não assume qualquer responsabilidade por modificações técnicas introduzidas em aparelhos, assim como se compromete a instruir os seus associados a cumprirem o que determinam a legislação em vigor.

Art. 38° _ Todos os casos omissos neste estatuto serão solucionados na forma da lei.

Art. 39° _ Fica eleito o Fórum de Ituiutaba, para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente estatuto.

Art.40 _ A sede do GRTI (Ituiutaba) ficará instalada na BR 365 KM 755 N° 392

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
AV. 11 N° 1303 - CEP 38300-000 - ITUIUTABA - MG.
OFICIAL: Archibaldo de Oliveira Diniz
SUBSTITUTOS: Archibaldo de Oliveira Diniz Junior
João Paulo de Oliveira Diniz
CERTIDÃO
Certifico que foi Registrado sob nº 1636
às fls. nº 163, no livro Próprio nº 42. Dou fé.
Ituiutaba - MG, de compra de 1.9. 95
O OFICIAL: [assinatura]

Ituiutaba, 13 de novembro de 1995

[assinatura]

c. Aprovar e encaminhar aos associados, até o dia 15 (quinze) de dezembro de cada ano, o relatório anual da administração e o balanço do GRTI, instituindo pela conta de receitas/despesas com parecer da mesma.

d. Admitir, eliminar e readmitir sócio de acordo como estatuto.

e. Propor aos associados reformas do estatuto, aumento de mensalidades, bem como de projetos e de regimentos.

Art. 32º _ A diretoria fica investida dos poderes para praticar todos os atos de gestão concernentes aos fins e objetivos do grupo.

Parágrafo 1º _ Somente o presidente ou o vice-presidente quando em exercício, tem competência para conjuntamente com o tesoureiro assinar cheques e todos os documentos que importarem em obrigações financeiras.

Parágrafo 2º _ A diretoria poderá cobrar ingressos dos sócios, afim de tornar realizáveis empreendimentos sociais e esportivos.

Art. 33º _ Todos os diretores são solidários pelos atos aprovados pela diretoria, com exceção daqueles que sejam vencidos na votação e fizerem constar na ata da reunião.

Capítulo XIIIº _ Das Eleições

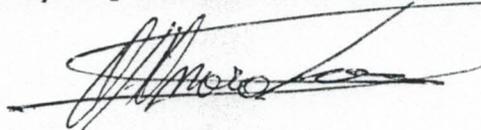
Art. 34º - As eleições para os cargos da nova diretoria do GRTI, serão realizadas na primeira quinzena de dezembro.

Parágrafo 1º _ A diretoria em exercício prestará contas aos sucessores, após a posse da nova diretoria, tendo a mesma 15 (quinze) dias para fazer a prestação de contas.,

Parágrafo 2º _ A diretoria eleita será empossada na primeira quinzena de fevereiro.

Capítulo XIVº _ Dos Regulamentos, Instruções e Avisos

Art. 35º _ As disposições do presente estatuto serão completas pelos regulamentos, regime interno e instruções que forem expedidas pela diretoria, por concessão imediata dos seus objetivos.



Parágrafo 2º _ As assembleias gerais extraordinárias são instaladas pelo presidente ou seu substituto legal, que iniciará a seção com a leitura do edital de convocação e pedirá que a seguir seja aclamado o presidente da assembleia, o qual, de imediato assumirá o cargo, convidando dois secretários para completarem a mesa que dirigirá os trabalhos do dia.

Parágrafo 3º _ As resoluções emanadas das assembleias gerais extraordinária só poderão ser reformadas ou revogadas, por outra assembleia geral extraordinária após transcorrido 06 (seis) meses.

Capítulo XIIº _ Da Constituição, Competência e Atribuições da Diretoria

Art. 28º _ O GRTI será administrado por uma diretoria e seu mandato terá duração de 01 (um) ano, compondo-se dos seguintes cargos:

- a. Presidente
- b. Vice-presidente
- c. 1 Secretário
- d. 2 Secretário
- e. 1 Tesoureiro
- f. 2 Tesoureiro
- g. Porta voz

Art. 29º _ O presidente, o vice-presidente, o 1 secretário, o 2 Secretário, o 1 tesoureiro, o 2 tesoureiro, e o porta voz serão eleitos pela assembleia geral extraordinária.

Art. 30º _ O diretor que deixar o cargo por renúncia, perda ou cassação de mandato, deverá prestar cotas de sua gestão a diretoria, que por sua vez prestará contas aos associados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem suspensos os seus direitos sociais por 06 (seis) meses e sob a forma da lei.

Art. 31º _ São atribuições da diretoria:

- a. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as resoluções dos demais órgãos e das entidades oficiais.
- b. Organizar, aprovar e encaminhar aos associados até o dia 30 (trinta) de dezembro de cada ano a previsão orçamentária do GRTI, para o próximo ano.



Capítulo IX° _ Das Penalidades

Art. 23° _ Os sócios que infringirem os dispositivos deste estatuto, ou de quaisquer outra decisões da diretoria são possíveis, segundo a gravidade da falta, da aplicação de uma das seguintes penalidades:

- a. Ser advertido por escrito ou oral;
- b. Ser suspenso por 30 (trinta) dias das atividades do grupo, sem poder usar o número de participação;
- c. Ser eliminado do grupo.

Art. 24° _ Ao sócio eliminado lhe será dado o conhecimento dos motivos que o sujeitam a essa penalidade, para que possa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da advertência, fazer a apresentação de sua defesa.

Capítulo X° _ Da Administração e Direção

Art. 25° _ Constituem órgão de administração e direção do GRTL.:

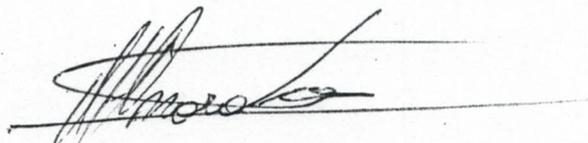
- a. Assembléia Geral extraordinária
- b. Diretoria

Capítulo XI° _ Da Assembléia Geral

Art. 26° _ A assembléia geral extraordinária e o órgão soberano, é composta pela totalidade de seus sócios, em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 27° _ A assembléia geral extraordinária deverá ser convocada por edital com antecedência mínima de 08 (oito) dias, devendo o edital ser publicado em jornal de maior circulação a nível municipal.

Parágrafo 1° — A assembléia geral, reunir-se-á uma vez por mês, em local e hora a ser pre estabelecido pela diretoria.



Parágrafo 2º _ Para os casos em apreço, será sorteada pela diretória uma comissão para apurar a falta de sócio.

Parágrafo 3º _ O sócio excluído perde automaticamente todos os direitos sobre as contribuições pagas ao cofres sociais, doações porventura prestadas, assim como as prerrogativas sociais.

Parágrafo 4º _ Toda e qualquer resolução inserida neste artigo, é de caráter reservado aos componentes da diretória.

Parágrafo 5º _ Também será excluído do GRTI todo aquele sócio que atrasar suas mensalidades por um período de 06 (seis) meses.

Art. 20º _ Mediante o parecer da diretória, o sócio desligado infração do parágrafo 5º, do artigo anterior, poderá ser readmitido mediante o pagamento das mensalidades vencidas à título de multa, com valor vigente da época.

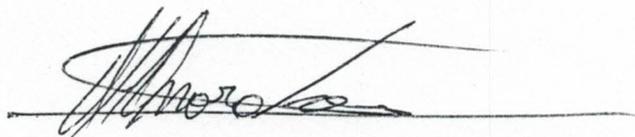
Capítulo VIIIº _ Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Art. 21º _ São direitos dos sócios;:

- a. Franco acesso as dependência do clube;
- b. Participar das assembléias gerais nas formas previstas neste estatuto;
- c. Votar e ser votado, sempre que estejam quites com os encargos sociais do clube;
- d. Tomar parte com seus familiares das reuniões e festividades promovidas pelo GRTI.
- e. Propor a admissão de novos sócios.

Art. 22º _ São deveres dos sócios:

- a. Zelar pelo bom nome do GRTI;
- b. Pagar as suas mensalidades em dia, ou dentro do prazo estabelecido pela diretória, bem como quitar qualquer débito no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação;
- c. Manter irrepreensível conduta em toda as dependências do GRTI;
- d. Abster-se, tanto na faixa, como no recito do clube de quaisquer comentários desairosos aos poderes constituídos do país, assim como de cunho político, religioso, racial, individual ou de nacionalidade bem como de qualquer órgão da direção do grupo.
- e. Comparecer as reuniões em geral, e a qualquer reunião extraordinária, convocada pela diretória.



Parágrafo 2º _ Os sócios contribuintes serão aqueles que se filiarem ao grupo, após a posse da diretoria e estão sujeitos a mensalidade, cobradas pelo grupo.

Parágrafo 3º _ São sócios beneméritos todos aqueles que se distinguirem por serviços e contribuições relevantes em prol da comunidade do rádio cidadão, sendo-lhes conferido diploma de reconhecimento.

Parágrafo 4º _ Os sócios beneméritos e honorários ficarão isentos de pagamentos individuais de contribuições pecuniárias de caráter permanente.

Art. 13º _ As propostas para o sócio demérito serão apresentadas a diretoria por pelo menos 05 (cinco) quites com as suas obrigações com o grupo.

Art. 14º _ A diretoria terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para o seu parecer.

Art. 15º _ Será sócio honorário, o presidente ou vice-presidente de honra, ou a pessoa a quem esse título for conferido como homenagem excepcional ou em reconhecimento a relevantes serviços prestados ao GRTI ou a causas nobres e em geral aos país.

Capítulo VIIº _ Da Admissão, Exclusão e Readmissão dos Sócios

Art. 16º _ O processo de admissão de novos sócios, se fará mediante a apresentação pôr sócios quites com os cofres do clube e que os mesmos preencham os seguintes requisitos:

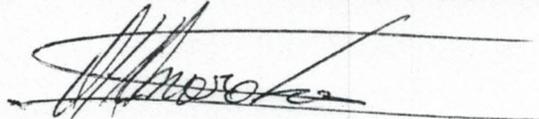
- a. Não exercer atividades nocivas a sociedade;
- b. Ter prestado todas as informações complementares julgadas necessárias as exigências do GRTI bem como as requeridas pelo DENTEL.

Art. 17º _ As propostas para sócios honorários são livres iniciativas da diretoria.

Art. 18º _ O sócio será portador de carteira de identidade social, cedida pelo GRTI, a qual terá validade pôr um ano, renovável.

Art. 19º _ Fica reservado a diretoria o direito de excluir do seu quadro social, àqueles que de alguma forma venham as tornar inconvenientes, porém observando-se as seguintes normas:

Parágrafo 1º _ Ao sócio será dada ampla oportunidade de defesa;



Art. 7º _ A autorização para a participação no grupo, será fornecida pelo GRTI., com a expedição do certificado de associado e com o número de participação.

Art. 8º _ Compete ao GRTI pêlo intermédio de sua diretória à fiscalização do serviço prestado pêla unidade e de seus associados.

Art. 9º _ Todo rádio cidadão é responsável pela suas atividades, sendo que qualquer falta de decoro e ética, o mesmo será advertido, e se houver reincidência, será expulso do grupo, e denunciado ao DENTEL.

Capítulo IVº _ Da denominação

Art. 10º _ O Grupo Redê Triângulo Ituiutaba, terá a seguinte sigla:
GRTI.

Parágrafo Único _ O GRTI. Elege sua sede e foro jurídico na cidade de Ituiutaba, ficando registrado pêlo este estatuto e nos casos omissos a está, pêla legislação em vigor.

Capítulo Vº _ Do Patrimônio

Art. 11º _ O Patrimônio social será constituído pelos bens móveis e imóveis, valores e direitos que integram ou os que venham a integrar a qualquer título.

Capítulo VIº _ Dós Sócios

Art. 12º _ O GRTI terá 03 (três) categorias de sócios a saber: Fundadores, Contribuintes Honorários.

Parágrafo 1º _ Os sócios fundadores são àqueles que participaram e se empenharam na criação do GRTI em Ituiutaba, sendo seus nomes constados na Ata da Assembléia de fundação.



Capítulo Iº _ Das finalidades do Serviço

Art. 1º _ O grupo Redê Triângulo Ituiutaba _ MG é uma entidade prestadora de serviço sem fins lucrativos e comerciais, de âmbito nacional, e internacional de caráter científico, filantrópico educacional, sócio-recreativo com personalidade jurídica distinta de seus sócios.

Art. 2º _ Tem como finalidade especificar, incorporar, propugnar e incentivar através da faixa do rádio-cidadão, o bem estar e a segurança da comunidade de Ituiutaba, bem como preservar a soberania nacional, e a amizade internacional.

Art. 3º _ Também é destinado a prestar serviços a terceiros ou a coletividade dentro das modalidades de "emergências" e normal.

Capítulo IIº _ Da outorga e Execução

Art. 4º _ A outorga de autorização para o ingresso no rádio cidadão do grupo GRTI., é competência do mesmo.

Art. 5º _ Estão aptos a ingressar nos serviços de rádio cidadão do G.R.T.I.

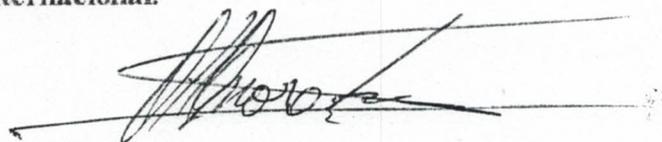
Parágrafo 1º _ Os brasileiros na forma da constituição federal que tenham licença expedida pelo DENTEL.

Parágrafo 2º _ Os rádios cidadão estrangeiros, desde que haja reciprocidade de tratamento em seus países.

Parágrafo 3º _ Os novos operadores em aprendizagem para tirar indicativo.

Capítulo IIIº _ Da modalidade, Generalidade e Fiscalização

Art. 6º _ Os rádios cidadãos membros do GRTI., poderão ser chamados no todo ou em parte para prestar serviços de emergências, formando temporariamente uma redê nacional de rádio cidadão, e internacional.



10.667
130

Nesta data nas dependência da empresa funitil, a av 25 n° 1225 em Ituiutaba-Mg foi realizada uma reunião extraordinária do GRTI — Grupo Rede Triângulo Ituiutaba Mg, fundada em 01/10/95 tendo como fundador Osmar Honorato de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba a rua das Primaveras n° 342 bairro Gardênia, portador da carteira de identidade n° M-3.985.589, cadastrado no cadastro de pessoa fisica sob n° 365.247.356/68. Que o mesmo inicia esta reunião tendo os seguintes temas em debates.

- 1° Eleição da diretória
- 2° Posse da diretória
- 3° Duração dos cargos da diretória
- 4° Prestação de contas
- 5° Elaboração e Aprovação do estatutuo do GRTI



Os membros convocados para esta reunião extraordinária debateram e concluíram que a diretoria sera formada por:

Presidente, vice presidente, 1° tesoureiro, 2° tesoureiro, 1° secretário, 2° secretário, 1° conselheiro, 2° conselheiro, 3° conselheiro e porta voz. Sendo cargos e nomes eleitos nesta assembléia extraordinária mencionados abaixo:

| | |
|-----------------|------------------------------|
| Presidente | Osmar Honorato de Oliveira |
| Vice-Presidente | Nilson Paula Oliveira |
| 1° Tesoureiro | Valterson Pereira Nunes |
| 2° Tesoureiro | Gilmar Jose Mariano |
| 1° Secretário | Igor Marcelo L. Brito |
| 2° Secretário | Maria Irineide Mota Oliveira |
| 1° Conselheiro | João Batista de Souza Macedo |
| 2° Conselheiro | Alex Sandro W. Ribeiro |
| 3° Conselheiro | Joel Fabiano Justino |
| Porta Voz | Elias Marquês dos Santos |

Os nomes da diretória já mencionados anteriormente na qual foram eleitos em assembléia extraordinária tomam posse nesta data tendo seus cargos a duração de 2 Anos aprovados nesta assembléia.

A prestação de contas do GRTI — Grupo Rede Triângulo Ituiutaba, será bimestral com balançetes, sendo que no final de cada ano será elaborado um balanço na 1ª quinzena de dezembro do ano corrente, este balanço será publicado no jornal de maior audiência do município.

O estatuto do GRTI foi elaborado e aprovados pelos membros do GRTI, no qual todos os membros compromete a cumprir todas as clausas, artigos e parágrafos escrito no estatuto.

Esta reunião foi aberta, dirigida e encerrada por Osmar Honorato de Oliveira e com a participação de todos os membros da diretoria e demais componentes do grupo que aqui compareceram nesta data; os quais declaram fiel e verdadeiro dudos os itens acima descritos acima assinam a mesma.

(Handwritten signatures and names)

Osmar Honorato de Oliveira
 Nilson Paula Oliveira
 Valterson Pereira Nunes
 Gilmar Jose Mariano
 Igor Marcelo L. Brito
 Maria Irineide Mota Oliveira
 João Batista de Souza Macedo
 Alex Sandro W. Ribeiro
 Joel Fabiano Justino
 Elias Marquês dos Santos



JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

Secretaria do Juízo da Vara Criminal da Comarca de Ituiutaba-MG

CERTIDÃO

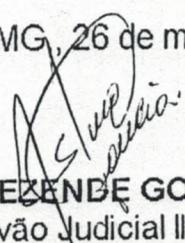
SILVIO REZENDE GOUVEIA, Escrivão Judicial III da Secretaria da Vara Criminal, Menores e Precatórias da Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc....

CERTIFICA que, revendo os autos e papéis existentes nesta Secretaria, todos sob meu poder e guarda, arquivados ou em andamento, dos mesmos constatei a inexistência de ação penal, arquivada ou em andamento, ajuizada em desfavor de **AMINADAB PAULO PEREIRA**, brasileiro, casado, caminhoneiro, filho de João Paulo Pereira e Mainarte Maria Pereira, C.I.nº. M- 1.592.513 SSP/MG, nascido aos 25/03/1959, natural de Ituiutaba/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG.

CERTIFICA, outrossim, que seu nome não consta do livro "rol dos culpados", não registrando, portanto, qualquer antecedente nesta Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Ituiutaba-MG, 26 de maio de 1998


SILVIO REZENDE GOUVEIA
Escrivão Judicial III



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

Secretaria do Juízo da Vara Criminal da Comarca de Ituiutaba-MG

CERTIDÃO

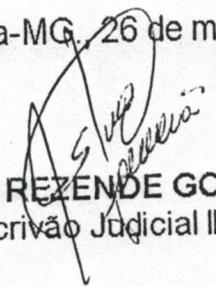
SILVIO REZENDE GOUVEIA, Escrivão Judicial III da Secretaria da Vara Criminal, Menores e Precatórias da Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc....

CERTIFICA que, revendo os autos e papéis existentes nesta Secretaria, todos sob meu poder e guarda, arquivados ou em andamento, dos mesmos constatei a inexistência de ação penal, arquivada ou em andamento, ajuizada em desfavor de VALTERSON PEREIRA NUNES, brasileiro, casado, comerciante, filho de João Nunes Sobrinho e Orcina Pereira Nunes, C.I.nº.1.136.930 SSP/GO, nascido aos 22/12/50, natural de Santa Rita da Estrela/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG.

CERTIFICA, outrossim, que seu nome não consta do livro "rol dos culpados", não registrando, portanto, qualquer antecedente nesta Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Ituiutaba-MG, 26 de maio de 1998


SILVIO REZENDE GOUVEIA
Escrivão Judicial III



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL - MG

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSTO DE IDENTIFICAÇÃO/ITUIUTABA

*
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
*

NOME : OSMAR HONORATO OLIVEIRA
REGISTRO GERAL : MG - 3.985.589
NOME PAI : ALICIO HONORATO DE OLIVEIRA
NOME MAE : VILMA GARCIA DE SOUZA OLIVEIRA
DATA NASCIMENTO : 07/07/1960
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

Atesto que nos arquivos deste INSTITUTO, NÃO CONSTA(M)
registro(s) de condenação(es) criminal(is) transitada(s) em
julgado anterior(es) contra a pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA, 26/05/1998.

AUTORIDADE POLICIAL:

Márcio Davinco Domingos
PEL MÁRCIO DAVINCO DOMINGOS

M259162



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSTO DE IDENTIFICAÇÃO/ITUIUTABA

* ATESTADO DE ANTECEDENTES *

NOME : GILHAR JOSE MARCIANO
REGISTRO GERAL : M - 3.927.028
NOME PAI : OLAVO MARCIANO BESSA
NOME MAE : TEREZINHA LARIUXI BESSA
DATA NASCIMENTO : 18/03/1964
NATURALIDADE : ITUIUTABA / MG
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

Atesto que nos arquivos deste INSTITUTO, NAO CONSTA(M)
registro(s) de condenacao(es) criminal(is) transitada(s) em
juizado anterior(es) contra a pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA , 26/05/1998

AUTORIDADE POLICIAL:

Mário Augusto Pereira
DELMÁRIO AUGUSTO PEREIRA

M259162



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL - MG

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUIUTABA

*
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
*

NOME : EDJONES QUEIROZ
REGISTRO GERAL : M - 1.196.137
NOME PAI : LONGUINHOS QUEIROZ NETO
NOME MAE : MARIA JANUARIA SILVA DE QUEIROZ
DATA NASCIMENTO : 08/06/1959
NACIONALIDADE : ALEXANDRITA / MG
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

Atesto que nos arquivos deste INSTITUTO, NAO CONSTA(M)
registro(s) de condenacao(es) criminal(is) transitada(s) em
julgado anterior(es) contra a pessoa acima qualificada.

SECI

ITUIUTABA , 26/05/1998

AUTORIDADE POLICIAL:

Marcos Aurélio Diniz
D.E. MARIANO GARRINHO DOMINGOS

ME59162



*
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
*

NOME : AUGUSTO FERREIRA DA COSTA

REGISTRO GERAL : M - 7.761.442

NOME PAI : LUIZ FERREIRA DA COSTA

NOME MAE : REGINA MARIA DA CONCEICAO

DATA NASCIMENTO : 01/12/1932

NATURALIDADE : SANTA CRUZ / RN

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

Atesto que nos arquivos deste INSTITUTO, NAO CONSTA(M)
registro(s) de condenacao(es) criminal(is) transitada(s) em
julgado anterior(es) contra a pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA , 26/05/1998

AUTORIDADE POLICIAL:

14259162

Márcio Barros Domingues
D.L. MÁRCIO BARROS DOMINGUES



INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUIUTABA

*
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
*

NOME : CLARIMAR JOSE DE SOUZA
REGISTRO GERAL : M - 7.958.020
NOME PAI : JOSE HONORATO SORRINHO
NOME MAE : MARIANA HONORATO DE SOUZA
DATA NASCIMENTO : 08/10/1954
NATURALIDADE : SANTA VITORIA / MG
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

Atesto que nos arquivos deste INSTITUTO, NAO CONSTA(N)
registro(s) de condenacao(es) criminal(is) transitada(s) em
julgado anterior(es) contra a pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA , 26/05/1998

AUTORIDADE POLICIAL:

Mário Basso Pinheiro
DEL MANGIO BARROSO

m259162



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSTO DE IDENTIFICAÇÃO/ITUIUTABA

*
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *
*

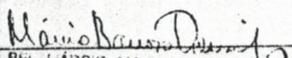
NOME : JOEL FABIANO JUSTINO
REGISTRO GERAL : MG - 3.127.770
NOME PAI : ADAO ANTONIO JUSTINO
NOME MAE : ANIZIA FABIANA JUSTINO
DATA NASCIMENTO : 15/09/1962
NATURALIDADE : ITUIUTABA / MG
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

Atesto que nos arquivos deste INSTITUTO, NAO CONSTA(n) registro(s) de condenacao(es) criminal(is) transitada(s) em julgado anterior(es) contra a pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA , 26/05/1998

AUTORIDADE POLICIAL:

M259162


MARCIO BARROS DOMINGUES



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSTO DE IDENTIFICAÇÃO/ITUIUTABA

*
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
*

NOME : VALDILOURDES PEREIRA NUNES

REGISTRO GERAL : M - 5.243.378

NOME PAI : JOAO NUNES SOBRINHO

NOME MAE : PURCINA PEREIRA NUNES

DATA NASCIMENTO : 08/08/1958

NATALIDADE : ITUIUTABA / MG

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

Atesto que nos arquivos deste INSTITUTO, NAO CONSTA(M)
registro(s) de condenacao(es) criminal(is) transitada(s) em
julgado anterior(es) contra a pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA , 26/05/1998

AUTORIDADE POLICIAL:

M259162

Marcio Carrasco D. Siqueira
DEL MARCIO CARRASCO D. SIQUEIRA.



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSTO DE IDENTIFICAÇÃO/ITUIUTABA

* ATESTADO DE ANTECEDENTES *

NOME : FLAVIA GUIMARAES FRANCO
REGISTRO GERAL : MG - 7.300.002
NOME PAI : JOAO FRANCO BATISTA
NOME MAE : MARIA LUCIA GUIMARAES FRANCO
DATA NASCIMENTO : 19/10/1970
NATALIDADE : ITUIUTABA / MG
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

Atesto que nos arquivos deste INSTITUTO, NAO CONSTA(M)
registro(s) de condenacao(es) criminal(is) transitada(s) em
julgado anterior(es) contra a pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA , 26/05/1998

AUTORIDADE POLICIAL:

início Bruno Pereira
SÍDIO CARLOS DOS SANTOS

M259162



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSTO DE IDENTIFICAÇÃO/ITUIUTABA

* ATESTADO DE ANTECEDENTES *

NOME : MANOEL VIEIRA DOS SANTOS NETO

REGISTRO GERAL : M - 6.180.586

NOME PAI :

NOME MAE : FATIMA CAMARGOS VIEIRA

DATA NASCIMENTO : 11/06/1967

NATURALIDADE : ITUIUTABA / MG

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

Atesto que nos arquivos deste INSTITUTO, NAO CONSTA(N)
registro(s) de condenacao(es) criminal(is) transitada(s) em
julgado anterior(es) contra a pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA , 26/05/1998

AUTORIDADE POLICIAL:

Mário Basso Pereira
DEL. MÁRCIO DARRIGO DE ARAÚJO

M259162



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício nº 377/DRMC-MG

Em: 10/07/96

Do: Chefe de Divisão das Comunicações da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais

Ao: Presidente do Grupo Rede Triângulo Ituiutaba MG

Encaminhamos em anexo o original da Portaria nº 080 de 05 de julho de 1986 expedida em favor dessa entidade.

Atenciosamente,

Engº Marco Polo Gambogi Alvarenga
Chefe da Divisão de Comunicações

Por Delegação


Cesar Coelho Guimarães
Chefe Setor

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 080 DE 05 DE JULHO DE 1996

O DELEGADO REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria MC Nº 296 de 10 de maio de 1994, publicada no Diário Oficial de 23 subsequente e tendo em vista o que consta do nº 53710.000493/96,

RESOLVE:

Reconhecer em âmbito Municipal a sociedade civil denominada **GRUPO REDE TRIÂNGULO ITUIUTABA MG**, sediado à Rodovia BR-365, nº 392, km 755, Centro, na cidade de ITUIUTABA, Estado de Minas Gerais, como representante oficial dos executantes do Serviço Rádio do Cidadão, naquela localidade.


CÁSSIO DRUMMOND DE PAULA LEMOS

DRMC - MG
VJO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

GRUPO REDE TRIÂNGULO ITUIUTABA MG, associação sem fins lucrativos, estabelecida na cidade de Ituiutaba-MG., à Rod. BR 365, km 755 nº 292, inscrita no CGC/MF. sob nº 01.213.645/00000001-75, vem mui respeitosamente à presença de V.Sas., solicitar que a presente entidade seja reconhecida a nível de "UTILIDADE PÚBLICA" através desta casa de leis, visto que a mesma já presta há vários anos, relevantes serviços benéficos à comunidade e ao país.

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento.

Ituiutaba, 15 de junho de 1.999

GRUPO REDE TRIÂNGULO ITUIUTABA MG
Valterson Pereira Nunes – Presidente
Manoel Vieira dos Santos Neto – 1º Secretário

REQUERIMENTO

Ao Ministerio das Comunicações

Ruaa Timbiras, 1778

Belo Horizonte-MG

O Grupo Rede Triangulo Ituiutaba MG, vem requerer de Vossa Senhoria o Registro de nossa Agrupação assima sitado, sendo as atividades principal é Incorporar Propugnar Através da Faixa do Rádio Cidadão, situado a BR 365 KM 755 Centro, cidade de Ituiutaba M.G.

Aguardando sua estima atenção, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


OSMAR HONORATO OLIVEIRA
PRESIDENTE

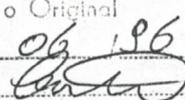


END: CORRESPONDÊNCIA

CAIXA POSTAL - 446

ITUIUTABA - MG

38.300-000

| |
|--|
| PROTOCOLO |
| MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES |
| Delegacia de Minas Gerais |
| Recebi o Original |
| Em 12/06/86 |
| Assinatura:  |

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
SERVIÇO RÁDIO DO CIDADÃO
LICENÇA DE ESTAÇÃO

Nº DO FISTEL

04030870740

VALIDADE ATÉ

31/03/97

VIDE OBSERVAÇÕES

TITULAR

GRUPO RÊDE TRIÂNGULO ITUIUTABA-MG

IDENTIDADE

CGC: 01.213.645/0001-75

LICENÇA N. 010021 DR / BHE

DNPV 034

A PRESENTE LICENÇA AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DESTA
ESTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PRECÁRIO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

INDICADOR

PX487230/01

POTÊNCIA MÁXIMA

7W(AM)/21W(SSB)

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO

BR-365 Nº 392 KM-755

CENTRO

ITUIUTABA - MG

OBSERVAÇÕES

PRORROGÁVEL, CADA ANO, SE ACOMPANHADA DO COM-
PROVANTE DE PAGAMENTO DO FISTEL (1FF).

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA MUDANÇA DEE
MEMBROS DA DIRETORIA DO GRTI – GRUPO REDE
TRIÂNGULO ITUIUTABA-MG.
REALIZADA DIA 26 DE JUNHO DE 1999.**

Aos vinte e seis dias de junho de 1999, na sede do Grupo Rede Triângulo Ituiutaba, sito no Bairro Gardênia BR 365 às 9:30hs. Reuniram-se o grupo e diretores desta entidade para discutirem o seguinte tema: a demissão do atual presidente e consequente a extinção da atual diretoria, foi conferido ao senhor Valterson Pereira Nunes o cargo de Presidente e total liberdade para compor uma nova diretoria. Senhor Valterson usando da palavra nomeou a seguinte diretoria:

- **Presidente** - Valterson Pereira Nunes
- **Vice-Presidente** - Aminadab Paulo Pereira
- **Primeiro Coordenador** - Aminadab Paulo Pereira
- **Segundo Coordenador** - Clarismar Jose de Souza
- **Primeira Tesoureira** - Valdilourdes Pereira Nunes
- **Segundo Tesoureira** - Joel Fabiano Justino
- **Primeiro Secretario** - Manoel Vieira dos Santos Neto
- **Segundo Secretario** - Flavia Guimarães Franco

MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

- Woschington Macedo Samora
- Augusto Ferreira dos Santos
- Osmar Honorato de Oliveira
- Edjones Queiroz
- Gilmar Jose Mariano

SUPLENTE

- Maria Aparecida de Lima Pereira
- Maria Lucinete Nunes
- Jose Quirino da Silva
- Valter Pereira Nunes
- Zilani Gonçalves da Silva
- Maria Madelena Pereira Nunes

Que foi aprovada pelo os presentes e imediatamente empossados nos devidos cargos, nada mais tendo há ser discutidos, o senhor presidente encerrou a reunião agradecendo a todos os presentes e eu escrevi esta Ata e foi pelos demais assinada.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
AV. 11 N° 1303 - CEP 38300-000 - ITUIUTABA - MG.
OFICIAL: Archibaldo de Oliveira Diniz
SUBSTITUTOS: Archibaldo de Oliveira Diniz Junior
João Paulo de Oliveira Diniz

CERTIDÃO

Certifico que foi Registrado sob nº 13.634
às fls. nº 204, no livro Próprio nº 63. Dou fé.
Ituiutaba - MG. 28 de Junho de 1999
O OFICIAL: _____

[Handwritten signature]

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
SINCOR

ORIENTACOES AO CONTRIBUINTE
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE CERTIDAO NEGATIVA

EMITIDO EM 29/06/1999 16:50
PAGINA 1

CGC: 01.213.645/0001-75 GRUPO REDE TRIANGULO ITUIUTABA MG

ROD BR 365 392 - KM 775 - SETOR INDUSTRIAL

CEP 38300-000 ITUIUTABA MG

UL JURISDICA0 06.109.02

ABERTURA: 07/05/1996 ATIVO NAO REG.: 28/07/1998 VALID. CARTAO CGC: 30/06/2000

SR. CONTRIBUINTE,

DE ACORDO COM INSTRUCAO NORMATIVA SRF/NO. 080, DE 23 DE OUTUBRO DE 1997,
PARA QUE SEJA EMITIDA CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDE-
RAIS PARA O REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO, DEVEM SER REGULARIZADAS AS PENDEN-
CIAS QUE CONSTAM ABAIXO:

- APRESENTAR A UNIDADE LOCAL DA SRF, COMPROVANTES DE ENTREGA DE DECLARACOES OU
JUSTIFICATIVAS DA SUA NAO OBRIGATORIEDADE.
DIRF (ANO RETENCAO) 1996

DADOS PARA CONTROLE DA SRF:

DITR

DEBITO ITR

FIM DO RELATORIO
